



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.105/92

DE 1º DE ABRIL DE 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 09/04/92
Às 17:05 hs.
Ass.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até a importância de Cr\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com a seguinte dotação: F.524-0212.10584481.020 - Dragagem do Rio Piracicaba e Obras Complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito de que trata o artigo se destina ao pagamento de obras de dragagem e barragem para desassoreamento do Rio Piracicaba, melhoria do sistema de esgoto sanitário, drenagem pluvial, arborização, urbanização de margens e construção de áreas de lazer.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito, cogitado no art. 1º, as transferências financeiras oriundas da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira-CSBM e Companhia Vale do Rio Doce-CVRD.

Art. 3º - Os decretos de abertura do crédito especial editados na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, serão baixados com estrita conformidade com o valor dos recursos efetivamente transferidos pelas supracitadas Companhias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 1º DE ABRIL DE 1.992.


LEONARDO BINIZ DIAS
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Assessoria de
Governo ao primeiro dia do mês de abril de mil, novecentos e
noventa e dois.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo